LEI Nº 1102/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R$ 10.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.36 no programa de trabalho 04.121.0001.2.151 – Manutenção da Unidade, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de recurso dos royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 1085/2006, com a seguinte codificação 3.3.90.36 – 0.1.04.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1103/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria da Câmara no valor de R$ 15.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria da Câmara, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1102/2007

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0001.2.151	3.3.90.35 - 0.1.04	10.000,00	-
Manutenção da Unidade	3.3.90.36 - 0.1.04	-	10.000,00
	TOTAL	10.000,00	10.000,00

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007. **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1103/2007

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.02 - 01.031.0052.2.123	3.3.90.08 - 0.1.00	-	15.000,00
Manutenção da Secretaria da Câmara	3.3.90.39 - 0.1.00	15.000,00	-
	TOTAL	15.000,00	15.000,00

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007. **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1104/2007

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150	3.3.90.08 - 0.1.04	-	80.400,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.49 - 0.1.04	30.000,00	-
06.01 - 10.122.0001.2.275			
Manutenção da Frota de Veículos	3.3.90.30 - 0.1.04	200.000,00	-
06.01 - 10.301.0048.2.150	3.3.90.08 - 0.1.04	-	151.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.49 - 0.1.04	50.000,00	-
06.01 - 10.301.0048.2.830			
Manutenção do Programa Centro de Apoio Psicossocial	3.3.90.08 - 0.1.04	-	1.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.827			
Manutenção do Programa Saúde da Família	3.3.90.08 - 0.1.04	-	1.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.831			
Programa de Saúde Bucal	3.3.90.08 - 0.1.04	-	1.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.834			
Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.08 - 0.1.04	-	1.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.150	3.3.90.08 - 0.1.04	-	170.400,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.49 - 0.1.04	150.000,00	-
06.01 - 10.302.0048.2.150	3.3.90.08 - 0.1.04	-	50.400,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.49 - 0.1.04	70.000,00	-
06.01 - 10.302.0054.2.150	3.3.90.08 - 0.1.04	-	102.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.49 - 0.1.04	100.000,00	-
06.01 - 10.305.0110.2.150	3.3.90.08 - 0.1.04	-	62.400,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.49 - 0.1.04	20.600,00	-
	TOTAL	620.600,00	620.600,00

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007. **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.08, no Programa de Trabalho 01.031.0052.2.123 – Manutenção da Secretaria da Câmara, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 1085/2006, com a seguinte codificação 3.3.90.08 – 0.1.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1104/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 620.600,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, no valor de R$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.08 nos programas de trabalho, conforme anexo, no valor de R$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais), proveniente de recurso dos